



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI N.º 187/2009.

Em, 21 de Dezembro 2009.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO ANEXO
DAS DESPESAS DE CAPITAL DA LDO PARA O
EXERCÍCIO DE 2010. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo 2º§, do artigo 35 da ADCT, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital, para o exercício de 2010, parte integrante da Lei de Diretrizes, Orçamentária nº 177/2009 de 23 de Junho de 2009.

Art. 2º - As Modificações necessárias das ações funções subjunções e respectivos valores dos projetos ou atividade, constam nos anexos apenso a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito De Cacimbas/PB Em, 21 de Dezembro de 2009.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional